



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30  
Fone: 63 3456-1232 augustinopolis.2021@gmail.com

**RESOLUÇÃO N° 002/2021., DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, RESTAURANTES, ESPETINHOS E O FUNCIONAMENTOS DOS ATENDIMENTOS DELIVERY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)**, órgão criado e instituído pelo Decreto Municipal nº 066/2020, de 23 de março de 2020, formado por representantes do Governo Municipal, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Igrejas, Hospital Regional de Augustinópolis, Comerciantes, e que tem como objetivo assistir a Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Executivo Municipal na adoção de medidas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, no uso das atribuições que lhe confere o referido Decreto,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e ainda com os órgãos estaduais para monitoramento, prevenção, fiscalização e sociedade civil organizada no âmbito do enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, ocorrida no dia 19 de março de 2021, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°.** Fica autorizado o funcionamento presencial até as 21h00 de lanchonetes, pizzarias, bares,



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30  
Fone: 63 3456-1232 augustinopolis.2021@gmail.com

restaurantes e espetinhos, devendo estes adotarem as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao CORONAVÍRUS-COVID-19, deixando em local visível a disposição dos clientes e colaboradores, pia com sabão líquido e papel toalha, bem como álcool em gel 70° GL e a exigência do uso obrigatório máscaras por funcionários e clientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os estabelecimentos acima poderão realizar atendimento na modalidade delivery até as 22h00.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

Yatha Anderson Pereira Maciel  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 007/2021 de 04.01.2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO**

Thayllana O. da Silva  
Sec. Mun. de Administração  
e Desenv. Econômico  
Dec. 188/2021 de 04.01.2021

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**

Breno Bismark Pereira de Sá  
Gerente da Divisão de  
Vigilância Sanitária  
Dec. 166/2021 de 18/01/2021

**REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**